



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1373/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	5
DECRETO.....	6

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS
 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)
 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS / MS.

DA VIGÊNCIA:
 O prazo de vigência da presente Ata será DE 03/11/2022 até 02/11/2023.

EMPRESA DETENTORA:

DISTRIBUIDORA DE PECAS PRACAR LTDA
 CNPJ: 01.932.912/0001-64
 R DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 60 - VILA JARDIM AMERICA, CAMPO
 GRANDE - MS, CEP: 79.080-240
 Telefone: (67) 3345-5200

LOTE 01 - FORD CARGO 2428

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 040.001.1	KIT EMBREAGEM CARGO MODERNO 2428	PC 4.682,74	1 4.682,74
12	SACHS		
2 040.001.1	TUBO COMP/BLOCO CARGO 2428 LONGO	PC 399,79	1 399,79
13	IBTF		
3 040.001.1	TUBO COMP/BLOCO CARGO 2428 CURTO	PC 380,93	1 380,93
14	IBTF		
4 040.001.1	SENSOR FASE COMANDO BOCHS	PC 474,55	1 474,55

15			
5			
040.001.1	SENSOR FILTRO RACCOR 2428 CARGO BOCHS	PC 227,18	1 227,18
16			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO 2428	PC	2
040.001.1	CARGO MONROE	335,05	670,10
17			
7	JG EMBUCHAMENTO (45.65) 0.10	PC	1
040.001.1	VANUCCI	775,79	775,79
18			
8	RET RODA DIANTEIRA CARGO 2428	PC	2
040.001.1	SABO	50,91	101,82
19			
9	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT. FORD	PC	2
040.001.1	CARGO 2428 SKF	158,26	316,52
74			
10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
040.001.1	INTERNO SKF	216,78	867,12
21			
11	JG LONA DIANTEIRO FORD CARGO 2428	PC	1
040.001.1	LONA FLEX	194,76	194,76
75			
12	ESTICADOR CORREIA C/MOLA	PC	1
040.001.1	MODERNO FORD CARGO 2428 SKF	696,23	696,23
76			
13	RET RODA TRASEIRA CARGO 2428	PC	2
040.001.1	SABO	68,17	136,34
24			
14	ARANHA CUBO 2428 CARGO	PC	2
040.001.1	IBTF	18,79	37,58
25			
15	ROLAMENTO RODA DIR. TRAS. INT.	PC	2
040.001.1	FORD CARGO 2428 SKF	277,51	555,02
96			
16	ROLAMENTO RODA ESQ. TRAS. INT.	PC	2
040.001.1	FORD CARGO 2428 SKF	232,38	464,76
77			
17	JG LONA TRASEIRO STD 2428 CARGO	PC	1
040.001.1	LONA FLEX	229,72	229,72
28			
18	CJ CABEÇOTE BOMBA ARLA EMITEC	PC	1
040.001.1	FORD CARGO 2428 BOCHS	1.690,90	1.690,90
78			
19	M. OBRA TROCAR LONA CUBO TRAS.	SERV.	2
031.012.7	LD/LE FORD CARGO 2428 PRACAR	179,72	359,44
28			
20	M. OBRA MANUTENÇÃO SIST. ELÉTRICO	SERV.	1
031.012.7	FORD CARGO 2428 PRACAR	3.738,71	3.738,71
29			
VALOR TOTAL			R\$ 17.000,00

LOTE 02 - VOLKSWAGEN 26.280			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
21 040.001.1 35	KIT BEM VW 24.280 MOTOR MAN (395MM) SACHS	PC 4.406,91	1 4.406,91
22 040.001.1 79	VÁLVULA ESTIGAIT TURBINA MAAN VW 26.280 BOCHS	PC 1.664,80	1 1.664,80
23 040.001.1 37	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW/CARGO SABO	PC 42,44	2 84,88
24 040.001.1 38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VW 26.280 SKF	PC 152,67	2 305,34
25 040.001.1 80	ROLAMENTO RODA DIANT. INT. VW 26.280 SKF	PC 199,06	1 199,06
26 040.001.1 81	TERMINAL DIREÇÃO LD VW 26.280 NAKATA	PC 184,44	1 184,44
27 040.001.1 82	TERMINAL DIREÇÃO LE VW 26.280 NAKATA	PC 184,44	1 184,44
28 040.001.1 83	BARRA CURTA VW 26.280 NAKATA	PC 772,42	1 772,42
29 040.001.1 39	JG LONA DIANTEIRO VW 26.280 LONA FLEX	PC 174,34	1 174,34
30 040.001.1 84	REBITE FREIO LONA 10X4 VW 26.280 IBF	PC 0,21	240 50,40
31 040.001.1 85	JG LONA TRASEIRO STD VW 26.280 LONA FLEX	PC 229,05	1 229,05
32 040.001.1 86	RETENTOR RODA TRAS. CARGO VW 26.280 SABO	PC 67,90	2 135,80
33 040.001.1 87	ARANHA CUBO VW 26.280 IBF	PC 16,14	2 32,28
34 040.001.1 88	CRUZETA CARDAN BLOQUEIO VW 26.280 MERITOR	PC 239,55	2 479,10
35 040.001.1 89	CRUZETA CARDAN VW 26.280 MERITOR	PC 256,47	3 769,41
36 040.001.1 90	RETENTOR PINHÃO VW 26.280 SABO	PC 283,25	1 283,25
37 040.001.1 91	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 26.280 MONROE	PC 466,58	2 933,16
38 040.001.1 92	CJ SINCRONIZADO 1°/2° FS 6306 VW 26.280 REX	PC 2.142,50	1 2.142,50
39 040.001.1 93	VÁLVULA APU VW 26.280 SCHULZ	PC 1.398,09	1 1.398,09
40 040.001.1 94	JUNTA VEDAÇÃO TUBO RECIRCULAÇÃO AR VW 26.280 SABO	PC 394,35	1 394,35
41 040.001.1 95	JUNTA VEDAÇÃO TUBO GÁS DE ESCAPE VW 26.280 SABO	PC 446,52	1 446,52
42 031.012.7 30	M.OBRA TROCAR WASTEGATE DA TURBINA VW 26.280 PRACAR	SERV. 179,27	1 179,27
43 031.012.7 31	M.OBRA TROCAR TERMINAL DIREÇÃO VW 26.280 PRACAR	SERV. 84,75	2 169,50
44 031.012.7 32	M. OBRA TROCAR LONA CUBO DIANTEIRO 26.280 PRACAR	SERV. 179,27	2 358,54
45 031.012.7 33	M.OBRA SERVIÇO DE RENERAÇÃO EGR/RASTER VW 26.280 PRACAR	SERV. 1.622,15	1 1.622,15
VALOR TOTAL			R\$ 17.600,00

LOTE 03 - VOLKSWAGEN 8.140			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
46 040.001.1 97	JG BEM C/ROLAMENTO STD 33.00 VW 8.140 VANUCCI	PC 387,63	1 387,63
47 040.001.1 98	RET RODA DIANTEIRA VW 8.140 SABO	PC 19,35	2 38,70
48	JG LONA DIANTEIRO STD VW 8.140	PC	1

040.001.1 99	LONA FLEX		125,68	125,68
49 040.001.2 00	ROL INTERNO RODA DIANTEIRA VW 8.140 SKF	PC 102,90	8 823,20	
50 040.001.2 01	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 8.140 MONROE	PC 208,54	2 417,08	
51 040.001.2 02	JG DE LONA DIANTEIRO STD VW 8.140 LONA FLEX	PC 149,84	1 149,84	
52 040.001.2 03	REBITE FREIO 10X12 VW 8.140 IBTF	PC 0,20	70 14,00	
53 040.001.2 04	ANEL SINCRONIZADO DIR. 1/2° CAMB EXTERNO VW 8.140 REX	PC 121,19	1 121,19	
54 040.001.2 05	ANEL SINCRONIZADO ESQ. 1/2° CAMB INTERNO VW 8.140 REX	PC 120,55	1 120,55	
55 040.001.2 06	ANEL SINCRONIZADO 3° CAMBIO SINTETIZA VW 8.140 REX	PC 130,37	1 130,37	
56 040.001.2 07	ANEL SINCRONIZADO 4°/5°/RE VW 8.140 REX	PC 72,02	3 216,06	
57 040.001.1 61	CJ SINCRONIZADO 5°/RE CAMBIO 4305 VW 8.140 REX	PC 865,72	1 865,72	
58 040.001.2 08	BUCHA MOL TRASEIRA VW 8.140 BRC	PC 57,17	6 343,02	
59 040.001.2 09	ALG MOLA TRASEIRA VW 8.140 BRC	PC 261,43	2 522,86	
60 040.001.2 10	MOLA MESTRE TRASEIRA VW 8.140 BRC	PC 248,27	2 496,54	
61 040.001.2 11	CRUZETA CARDAN VW 8.140 MERITOR	PC 100,18	3 300,54	
62 040.001.2 12	RETENTOR PINHÃO VW 8.140 SABO	PC 33,77	1 33,77	
63 040.001.2 13	TERMINAL DIREÇÃO LD VW 8.140 NAKATA	PC 179,84	1 179,84	
64 040.001.2 14	TERMINAL DIREÇÃO LE VW 8.140 NAKATA	PC 180,29	1 180,29	
65 040.001.2 15	BARRA CURTA VW 8.140 NAKATA	PC 513,16	1 513,16	
66 040.001.2 16	KIT EMBREAGEM VW 8.140 SACHS	PC 1.360,34	1 1.360,34	
67 040.001.2 17	COMPRESSOR AR COMPLETO VW 8.140 SCHULZ	PC 2.883,15	1 2.883,15	
68 031.012.7 34	M.OBRA TROCAR BEM MANGA EIXO DIAN. LD/LE VW 8.140 PRACAR	SERV. 843,28	1 843,28	
69 031.012.7 35	M.OBRA TROCAR LONA CUBO DIANT. LD/LE VW 8.140 PRACAR	SERV. 183,32	2 366,64	
70 031.012.7 36	M.OBRA RECONDICIONAR CAMBIO EATON VW 8.140 PRACAR	SERV. 1.299,92	1 1.299,92	
71 031.012.7 37	M.OBRA TROCAR KIT EMBREAGEM VW 8.140 PRACAR	SERV. 866,63	1 866,63	
VALOR TOTAL			R\$ 13.600,00	

LOTE 04 - GMC 16.220			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
72 040.001.2 18	BOMBA D'ÁGUA GMC 16.220 URBA	PC 570,63	1 570,63
73 040.001.2 19	RETENTOR RODA DIANT. GMC 16.220 SABI	PC 156,58	2 313,16
74 040.001.2 20	JG LONA DIANT. STD GMC 16.220 LONA FLEX	PC 197,69	1 197,69
75 040.001.2 21	REBITE LONA GMC 16.220 IBTF	PC 0,21	200 42,00
76 040.001.2 22	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT. GMC 16.220 SKF	PC 271,13	2 542,26
77 040.001.2 16.220	ROLAMENTO RODA DIANT. INT. GMC 16.220	PC 361,88	2 723,76

23	SKF		
78	MOLA MESTRE DIANT. GMC 16.220	PC	2
040.001.2	BRC	513,18	1.026,36
24			
79	2° MOLA MESTRE DIANT. GMC 16.220	PC	2
040.001.2	BRC	473,74	947,48
25			
80	CRUZETA CARDAN GMC 16.220	PC	3
040.001.2	MERITOR	210,37	631,11
26			
81	MOLA MESTRE AUXILIAR GMC 16.220	PC	2
040.001.2	BRC	293,65	587,30
27			
82	MOLA MESTRE TRASEIRA GMC 16.220	PC	2
040.001.2	BRC	466,18	932,36
28			
83	SUPORTE REI CARDAN GMC 16.220	PC	1
040.001.2	REI	405,14	405,14
29			
84	AMORTECEDOR DIANT. GMC 16.220	PC	2
040.001.2	MONROE	690,31	1.380,62
30			
85	RETENTOR TRAÇÃO GMC 16.220	PC	1
040.001.2	SABO	120,45	120,45
31			
86	JOGO DE LONA TRAÇÃO STD GMC 16.220	PC	1
040.001.2	LONA FLEX	328,81	328,81
32			
87	ROLAMENTO RODA EXT. TRAÇÃO GMC 16.220	PC	2
040.001.2	SKF	313,88	627,76
33			
88	ROLAMENTO RODA INT. TRAÇÃO GMC 16.220	PC	2
040.001.2	SKF	414,45	828,90
34			
89	KIT EMBREAGEM GMC 16.220	PC	1
040.001.2	SACHS	4.431,85	4.431,85
35			
90	M.OBRA TROCAR BOMBA D'ÁGUA GMC 16.220	SERV.	1
031.012.7	PRACAR	162,36	162,36
38			
VALOR TOTAL			R\$ 14.800,00

LOTE 05 - MERCEDES BENZ ATEGO 2426

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
91	RET DIANTEIRA ATEGO 2426	PC	2
040.001.2	SABO	150,43	300,86
36			
92	ROL RODA DIANT. EXT. ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	SKF	130,16	130,16
37			
93	ROL RODA DIANT. INT. ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	SKF	237,27	237,27
38			
94	JG BEM C/ROL STD 45.00 ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	VANUCCI	935,22	935,22
39			
95	AMORTECEDOR DIANT. ATEGO 2426	PC	2
040.001.2	MONROE	364,34	728,68
40			
96	2° MOLA DIANT. ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	BRC	1.685,21	1.685,21
41			
97	2° MOLA TRAS PARABOLICA ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	BRC	1.685,21	1.685,21
42			
98	BUCHA MOLA TRAS P/DIANTEIRA ATEGO 2426	PC	4
040.001.2	BRC	162,76	651,04
43			
99	BUCHA MOLA TRAS P/TRAS ATEGO 2426	PC	2
040.001.2	BRC	220,71	441,42
44			
100	ASSENTO MOLA DIANT. ATEGO 2426	PC	2
040.001.2	BRC	236,30	472,60
45			
101	CABEÇOTE COMPRESSOR WABCO ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	SHUTZ	902,16	902,16
46			
102	CIL MESTRE BEM ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	SCF	441,30	441,30
47			
103	CRUZ CARDAN ATEGO 2426	PC	2
040.001.2	MERITOR	415,89	831,78
48			
104	COXIM TRAS MOTOR ATEGO 2426	PC	2
040.001.2	REI	760,85	1.521,70
49			
105	KIT EMBREAGEM ATEGO (395MM) C/ROL ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	SACHS	3.169,99	3.169,99
50			
106	SUP MOLA CABINE APOIO DIANT LD ATEGO 2426	PC	1
040.001.2	REI	358,16	358,16
51			

107	SUP MOLA CABINE APOIO DIANT LE	PC	1
040.001.2	ATEGO 2426	358,16	358,16
52	REI		
108	M.OBRA TROCAR BEM MANGA DE EIXO	SERV.	1
031.012.7	DIANT. ATEGO 2426	840,61	840,61
39	PRACAR		
109	M.OBRA TROCAR CRUZETA CARDAN	SERV.	2
031.012.7	ATEGO 2426	89,71	179,42
40	PRACAR		
110	M.OBRA TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV.	1
031.012.7	COMP. ATEGO 2426	1.329,05	1.329,05
41	PRACAR		
VALOR TOTAL			R\$ 17.200,00

LOTE 06 - FORD CARGO 1319

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
111	RETENTOR RODA DIANT. FORD CARGO 1319	PC	2
040.001.2	SABO	48,76	97,52
53			
112	CUPILHA 5/32 X 2	PC	4
040.001.1	SABO	1,23	4,92
31			
113	ROLAMENTO RODA DIAN. EXT. FORD CARGO 1319	PC	2
040.001.2	SKF	210,22	420,44
54			
114	ROLAMENTO RODA DIANT. INT. FORD CARGO 1319	PC	2
040.001.2	SKF	158,12	316,24
55			
115	JG LONA DIANT. STD FORD CARGO 1319	PC	1
040.001.2	LONA FLEX	205,36	205,36
56			
116	REBITE LONA FORD CARGO 1319	PC	140
040.001.2	IBTF	0,21	29,40
57			
117	TERMINAL DIREÇÃO LD FORD CARGO 1319	PC	1
040.001.2	NAKATA	188,15	188,15
58			
118	TERMINAL DIREÇÃO LE FORD CARGO 1319	PC	1
040.001.2	NAKATA	188,15	188,15
59			
119	BARRA CURTA CARGO 1319	PC	2
040.001.2	NAKATA	622,27	1.244,54
60			
120	JG EMB PINO CROMO BUCHA CALIBRADORA FORD CARGO 1319	PC	1
040.001.2	IMC	792,51	792,51
61			
121	CRUZETA CARDAN CARGO 1319	PC	6
040.001.2	NAKATA	140,93	845,58
62			
122	SUP REI CARDAN FORD CARGO 1319	PC	1
040.001.2	REI	408,05	408,05
63			
123	JG LONA TRAÇÃO STD CARGO 1319	PC	2
040.001.2	LONA FLEX	205,36	410,72
64			
124	RETENTOR TRAÇÃO CARGO 1319	PC	4
040.001.2	SABO	48,79	195,16
65			
125	ARANHA TRAÇÃO 1319	PC	4
040.001.2	IBTF	11,18	44,72
66			
126	BUCHA MOLA DIANT. FORD CARGO 1319	PC	6
040.001.2	BRC	102,37	614,22
67			
127	AMORTECEDOR DIANT. CARGO 1319	PC	2
040.001.2	MONROE	517,97	1.035,94
68			
128	2° MOLA DIANT. PARABÓLICA FORD CARGO 1319	PC	2
040.001.2	BRC	1.712,51	3.425,02
69			
129	MOLA MESTRE DIANT PARABÓLICA FORD CARGO 1319	PC	2
040.001.2	BRC	1.739,08	3.478,16
70			
130	M.OBRA RECONDICIONAR BOMBA DE ARLA FORD CARGO 1319	SERV.	1
031.012.7	PRACAR	4.122,44	4.122,44
42			
131	M.OBRA TROCAR LONA CUBO DIANT. FORD CARGO 1319	SERV.	2
031.012.7	PRACAR	182,92	365,84
43			
132	M.OBRA TROCAR TERMINAL DIRAÇÃO LD/LE FORDA CARGO 1319	SERV.	2
031.012.7	PRACAR	83,14	166,28
44			
133	M.OBRA TROCAR BARRA CURTA CARGO FORD CARGO 1319	SERV.	1
031.012.7	PRACAR	86,48	86,48
45			
134	M.OBRA TROCAR EMBUCHAMENTO DIANT. FORD CARGO 1319	SERV.	1
031.012.7	PRACAR	907,95	907,95
46			
135	M.OBRA TROCAR CRUZETA CARDAN FORD CARGO 1319	SERV.	3
031.012.7	PRACAR	89,80	269,40
47			
136	M.OBRA TROCAR SUP REI CARDAN FORD CARGO 1319	SERV.	1
031.012.7		166,30	166,30

48	PRACAR		
137	M.OBRA TROCAR LONA CUBO TRAÇÃO	SERV.	2
031.012.7	FORD CARGO 1319	182,92	365,84
49	PRACAR		
138	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2
040.001.1	SABO	48,76	97,52
30			
139	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	2
040.001.1	EXTERNO	210,22	420,44
32	SKF		
140	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	2
040.001.1	INTERNO	220,98	441,96
33	SKF		
141	JG LONA DIANTEIRO STD	PC	1
040.001.1	LONA FLEX	205,36	205,36
34			
142	REBITE LONA	PC	140
040.001.1	IBTF	0,21	29,40
73			
143	TERMINAL DIREÇÃO LD	PC	1
002.014.6	NAKATA	188,15	188,15
20			
144	TERMINAL DIREÇÃO LE	PC	1
002.014.6	NAKATA	188,15	188,15
21			
145	JG EMB PINO CROMO BUCHA	PC	1
040.001.2	CALBRADORA	792,51	792,51
71	VANUCCI		
146	SUP REI CARDAN	PC	1
040.001.2	REI	408,05	408,05
72			
147	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	6
040.001.2	BRC	102,37	614,22
73			
148	AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO	PC	2
040.001.2	1319	516,47	1.032,94
74	MONROE		
149	2° MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	PC	2
040.001.2	BRC	1.712,51	3.425,02
75			
150	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABÓLICA	PC	2
040.001.2	BRC	1.739,08	3.478,16
76			
151	M.OBRA RECONDICIONAR BOMBA DE	SERV.	1
031.012.7	ARLA	3.754,87	3.754,87
50	PRACAR		
152	M.OBRA TROCAR LONA CUBO	SERV.	2
031.012.7	DIANTEIRO	182,92	365,84
51	PRACAR		
153	M.OBRA TROCAR TERMINAL DIRECAO	SERV.	2
031.008.1	LD/LE	83,14	166,28
72	PRACAR		
154	M.OBRA TROCAR BARRA CURTA	SERV.	1
031.012.7	CARGO	86,48	86,48
52	PRACAR		
155	M.OBRA TROCAR EMBUCHAMENTO	SERV.	1
031.008.1	DIANT. LD E LE	907,95	907,95
60	PRACAR		
156	M.OBRA TROCAR CRUZETA DO CARDAN	SERV.	3
031.012.7	PRACAR	89,80	269,40
53			
157	M.OBRA TROCAR SUP REI CARDAN	SERV.	1
031.012.7	PRACAR	166,30	166,30
54			
158	M.OBRA TROCAR LONA CUBO TRAÇÃO	SERV.	2
031.012.7	PRACAR	182,83	365,66
55			
VALOR TOTAL			37.800,00

LOTE 07 - GMC 12.170

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
159	BOMBA D'ÁGUA GMC 12.170	PC	1
040.001.2	URBA	570,87	570,87
77			
160	RETENTOR RODA DIANTEIRA GMC	PC	2
040.001.2	12.170	157,80	315,60
78	SABO		
161	JG LONA DIANTEIRO STD GMC 12.170	PC	1
040.001.2	LONA FLEX	251,73	251,73
79			
162	REBITE LONA GMC 12.170	PC	200
040.001.2	IBTF	0,21	42,00
80			
163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2
040.001.2	EXTERNO GMC 12.170	207,27	414,54
81	SKF		
164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2
040.001.2	INTERNO GMC 12.170	211,16	422,32
82	SKF		
165	MOLA MESTRE DIANTEIRA GMC 12.170	PC	2
040.001.2	BRC	718,39	1.436,78

83			
166	2° MOLA DIANTEIRA GMC 12.170	PC	2
040.001.2	BRC	641,33	1.282,66
84			
167	CRUZETA CARDAN GMC 12.170	PC	3
040.001.2	MERITOR	197,57	592,71
85			
168	MOLA MESTRE AUXILIAR GMC 12.170	PC	2
040.001.2	BRC	295,16	590,32
86			
169	MOLA MESTRE TRASEIRA GMC 12.170	PC	2
040.001.2	BRC	442,08	884,16
87			
170	SUPORTE REI CARDAN GMC 12.170	PC	1
040.001.2	REI	406,78	406,78
88			
171	AMORTECEDOR DIANTEIRO GMC 12.170	PC	2
040.001.2	MONROE	718,72	1.437,44
89			
172	RETENTOR TRAÇÃO GMC 12.170	PC	1
040.001.2	SABO	130,79	130,79
90			
173	JOGO DE LONA TRAÇÃO STD GMC	PC	1
040.001.2	12.170	221,43	221,43
91	LONA FLEX		
174	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAÇÃO	PC	2
040.001.2	GMC 12.170	313,68	627,36
92	SKF		
175	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAÇÃO	PC	2
040.001.2	GMC 12.170	427,11	854,22
93	SKF		
176	KIT EMBREAGEM GMC 12.170	PC	1
040.001.2	SACHS	4.227,34	4.227,34
94			
177	M.OBRA TROCAR BOMBA D'ÁGUA GMC	SERV.	1
031.012.7	12.170	165,75	165,75
56	PRACAR		
178	M.OBRA TROCAR LONA E REVISAR	SERV.	2
031.012.7	CUBO GMC 12.170	182,32	364,64
57	PRACAR		
179	M.OBRA TROCAR CRUZETA CARDAN	SERV.	3
031.012.7	GMC 12.170	89,50	268,50
58	PRACAR		
180	M.OBRA TROCAR KIT EMBREAGEM GMC	SERV.	1
031.012.7	12.170	1.392,06	1.392,06
59	PRACAR		
VALOR TOTAL			R\$ 16.900,00

LOTE 08 - MERCEDES BENZ ACCELO 815

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
181	SENSOR COMORAY M.BENZ/ACCELO 815	PC	1
040.001.2	BOCHS	892,40	892,40
95			
182	CJ CABEÇOTE BOMBA ARLA EMITEC	PC	1
040.001.2	M.BENZ/ACCELO 815	1.721,94	1.721,94
96	BOCHS		
183	BICO ARLA BOMBA EMITEC	PC	1
040.001.2	M.BENZ/ACCELO 815	1.072,66	1.072,66
97	BOCHS		
184	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
040.001.2	M.BENZ/ACCELO 815	709,32	1.418,64
98	MONROE		
185	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
040.001.2	M.BENZ/ACCELO 815	426,65	853,30
99	MONROE		
186	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	2
040.001.3	M.BENZ/ACCELO 815	69,89	139,78
00	SABO		
187	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
040.001.3	M.BENZ/ACCELO 815	261,45	522,90
01	SKF		
188	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2
040.001.3	M.BENZ/ACCELO 815	248,71	497,42
02	SKF		
189	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2
040.001.3	M.BENZ/ACCELO 815	212,05	424,10
03	SABO		
190	ARANHA TRAÇÃO M.BENZ/ACCELO 815	PC	2
040.001.3	IBTF	12,00	24,00
04			
191	FILTRO LUBRIFICANTE M.BENZ/ACCELO	PC	1
040.001.3	815	39,17	39,17
05	VOX		
192	FILTRO COMBUSTÍVEL M.BENZ/ACCELO	PC	1
040.001.3	815	81,95	81,95
06	VOX		
193	FILTRO RACCOR M.BENZ/ACCELO 815	PC	1
040.001.3	VOX	142,55	142,55
07			
194	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	1
040.001.3	M.BENZ/ACCELO 815	111,90	111,90
08	VOX		

195 040.001.3 09	FILTRO ARLA M.BENZ/ACCELO 815 VOX	PC 440,38	1 440,38
196 040.001.3 10	JG LONA TRAÇÃO M.BENZ/ACCELO 815 LONA FLEX	PC 155,12	1 155,12
197 040.001.3 11	REBITE LONA M.BENZ/ACCELO 815 IBTF	PC 0,21	70 14,70
198 040.001.3 12	KIT EMBREAGEM M.BENZ/ACCELO 815 SACHS	PC 3.821,15	1 3.821,15
199 031.012.7 60	M.OBRA TESTAR UNIDADE INJETORA M.BENZ/ACCELO 815 PRACAR	SERV. 248,62	4 994,48
200 031.012.7 61	M.OBRA RECUPERAR BOMBA ARLA M.BENZ/ACCELO 815 PRACAR	SERV. 904,98	1 904,98
201 031.012.7 62	M.OBRA TROCAR LONA TRAÇÃO M.BENZ/ACCELO 815 PRACAR	SERV. 182,32	2 364,64
202 031.012.7 63	M.OBRA TROCAR KIT EMBREAGEM M.BENZ/ACCELO 815 PRACAR	SERV. 861,84	1 861,84
VALOR TOTAL			R\$ 15.500,00

040.001.3 34	8.150 SKF	308,04	308,04
225 040.001.3 35	ROLAMENTO CX LATERAL VW 8.150 SKF	PC 158,72	2 317,44
226 040.001.3 36	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO VW 8.150 SKF	PC 107,37	1 107,37
227 040.001.3 37	M.OBRA TROCAR BEM MANGA EIXO DIANT LD/LE VW 8.150 PRACAR	SERV. 894,31	2 1.788,62
228 031.012.7 64	M.OBRA TROCAR LONA CUBO DIANT LD/LE VW 8.150 PRACAR	SERV. 182,17	2 364,34
229 031.012.7 65	M.OBRA TROCAR CRUZETA CARDAN VW 8.150 PRACAR	SERV. 89,43	3 268,29
230 031.012.7 66	M.OBRA TROCAR LONA CUBO TRAS LD/LE VW 8.150 PRACAR	SERV. 182,12	2 364,24
VALOR TOTAL			R\$ 15.200,00

VALOR TOTAL DOS LOTES **R\$ 165.600,00**

Glória de Dourados-MS, 03 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Glória de Dourados / MS: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Fornecedor / Detentor: Jorge de Oliveira – Distribuidora De Pecas Pracar Ltda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022
CHAMADA PUBLICA /CREDENCIAMENTO N° 002/2022

AVISO DE RESULTADO

O Município de Glória de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento Médico, nomeada através da portaria n° 009/2022, de 24 de Outubro de 2022, composta pelos seguintes membros: **Leticia Serafim Rúbio, Gabrieli Genaro da Silva e José Renato Neves**, respectivamente Presidente e membros, autorizado através da Lei Ordinária Municipal n° 1.217/2022, de 11 de agosto de 2022, juntamente com a **Comissão Permanente de Licitações** designada pela **Portaria n.º 204/2022 de 20 de Setembro de 2022**, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique, Gêssica Nayara Duarte de Souza, e Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro vem tornar publico que foram analisadas a documentação das empresas participantes do **Processo Administrativo n° 113/2022, Chamada Publica / Credenciamento n° 002/2022**, visando a Contratação **DE PROFISSIONAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL** pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício, conforme autorizado pela Lei Ordinária n° 1.217 de 11 de agosto de 2022. Após a análise da documentação, foram Habilitadas e ficam **CREDENCIADAS** as empresas **VINICIUS C. P. FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ N° 42.081.721/0001-13, sediado na Rua Melvin Jones n° 1689, Centro, cidade de Glória de Dourados / MS; apresentou todos os documentos exigidos no edital de credenciamento publico n° 002/2022 e a empresa **PAULO SERGIO ANDRETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 32.215.588/0001-97, sediada na Av. Brasil n° 399, sala 04, Centro, cidade de Ivinhema / MS.

GLÓRIA DE DOURADOS, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA

PORTARIA N.º 239/2022 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCICLEIDE APARECIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Programas Municipais**, Símbolo **DAS-5**, nomeada através da Portaria n° 075/2022 de 10 de março de 2022, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

LOTE 09 - VOLKSWAGEN 8-150			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
203 040.001.3 13	JG BEM C/ROLAMENTO STD 33.00 VW 8.150 VANUCCI	PC 385,46	1 385,46
204 040.001.3 14	RET RODA DIANTEIRA VW 8.150 SABO	PC 19,13	2 38,26
205 040.001.3 15	ROL EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 8.150 SKF	PC 113,41	2 226,82
206 040.001.3 16	ROL INTERNO RODA DIANTEIRA VW 8.150 SKF	PC 102,42	2 204,84
207 040.001.3 17	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 8.150 MONROE	PC 206,97	2 413,94
208 040.001.3 18	JG DE LONA DIANTEIRO STD VW 8.150 LONA FLEX	PC 148,89	1 148,89
209 040.001.3 19	REBITE FREIO 10X12 VW 8.150 IBTF	PC 0,20	140 28,00
210 040.001.3 20	KIT EMBREAGEM VW 8.140/8.150 VW SACHS	PC 1.334,93	1 1.334,93
211 040.001.3 21	BOMBA D'ÁGUA MWM X-10 VW 8.150 URBA	PC 297,58	1 297,58
212 040.001.3 22	BOMBA MANUAL X-10 VW 8.150 BOCHS	PC 334,42	1 334,42
213 040.001.3 23	CRUZETA CARDAN VW 8.150 / VOLARE MERITOR	PC 100,38	3 301,14
214 040.001.3 24	SUP ROLAMENTO CARDAN VW 8.150 REI	PC 300,54	1 300,54
215 040.001.3 25	BUCHA MOLA DIANTEIRO VW 8.150 BRC	PC 26,72	6 160,32
216 040.001.3 26	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 8.150 BRC	PC 814,15	1 814,15
217 040.001.3 27	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8.150 MENROE	PC 210,54	2 421,08
218 040.001.3 28	JG LONA TRAÇÃO VW 8.150 VOLARE LONA FLEX	PC 155,09	1 155,09
219 040.001.3 29	RET RODA TRASEIRA VW/CARGO SABO	PC 70,02	2 140,04
220 040.001.3 30	BUCHA MOLA TRASEIRA VW 8.150 RBC	PC 57,53	6 345,18
221 040.001.3 31	ALGEMA MOLA TRASEIRA VW 8.150 BRC	PC 258,88	2 517,76
222 040.001.3 32	COROA PINHÃO 8X37 REX	PC 2.077,46	1 2.077,46
223 040.001.3 33	CX SATELITE COMPLETA VW 8.150 REX	PC 3.035,76	1 3.035,76
224	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO VW	PC	1

PORTARIA N.º 240/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCICLEIDE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 313.101 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Gerente de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, Símbolo **DAS-4**, ocupado anteriormente por Ingrid Jubilany Ledesma, exonerada através da Portaria nº 237/2022 de 03 de novembro de 2022, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 241/2022 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VITÓRIA BISPO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Regulação de Especialidades**, Símbolo **DAS-5**, nomeada através da Portaria nº 092/2021 de 01 de fevereiro de 2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 242/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VITÓRIA BISPO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.451.276 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Programas Municipais**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Lucicleide Aparecida de Souza, exonerada através da Portaria nº 239/2022 de 04 de outubro de 2022, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº. 085/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ARISTEU PEREIRA NANTES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Gestão Pública impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2022.**

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **05 de dezembro de 2022.** Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **06 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **23 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **23 de dezembro de 2022.**

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a **Lei Municipal nº 1.204/2022** (Lei que regulamenta a concessão de suprimento), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **27 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único. A exceção será a hipótese de viagem de agente público municipal que, no interesse do serviço público, ultrapassar o fim de ano afastado de sua sede de trabalho, e ou motorista da secretaria de Saúde, cujo os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia **06 de janeiro de 2023.**

**CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11º. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 8º, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as atuais regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

**CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de **30 de dezembro de 2022**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL E INICIO DE ANO

Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo nos dias **26 de dezembro de 2022, e 02 de janeiro de 2023**, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **23 de dezembro de 2022**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito Municipal**.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

II – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

III – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pelo **Secretario Municipal de Gestão Pública**

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.